

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (052837028).

Feitas tais considerações, eu, Leandro Lopes Resende - RF: 754.584.3, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

CESSÃO DE ESPAÇO

Processo nº6025.2021/0020314-2

Trata-se de solicitação contida na proposta (052799968) de cessão não onerosa do Teatro Alfredo Mesquita, para a realização do evento "ARCHÉ". A cessão compreenderá os dias 05, 06, 12, 13, 19 e 20 de novembro de 2021.

Por se tratar de cessão não onerosa, está dispensado o pagamento do preço público conforme estabelecido no Decreto 60.049, de 6 de janeiro de 2021.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (052801451).

Feitas tais considerações, eu, Nilton Bicudo Cury - RF 804.938.6, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO SME Nº 1.151, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021.

6016.2021/0092874-1

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e

CONSIDERANDO

- a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;
- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;
- o Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado no DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57 – Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiros;
- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;
- a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, na perspectiva de uma Educação Integral;
- o Decreto nº 59.283/2020, de 20/03/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;
- o Decreto nº 59.396/2021, de 23/07/2021, que autoriza a realização de feiras, convenções, congressos e outros eventos, altera as disposições para expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários durante a situação de emergência decorrente do coronavírus COVID-19;
- A Resolução CME nº 2/2020 que dispõe sobre normas para a reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo;
- a Portaria SGM nº 185, de 08/07/2020, que consolida os protocolos sanitários aprovados pelas Portarias PREF nº 605/2020, 625/2020, 629/2020, 683/2020 e 696/2020;
- Nota Técnica Conjunta nº 01 DVE/DVPSIS/COVISA Saúde da Criança/CAB, atualizado em 26/07/2021, que dispõe sobre orientações para retorno seguro às aulas no Município de São Paulo, diante da pandemia da COVID-19;
- os Protocolos de volta às aulas, Versão III, de Julho/2021, SME, que versa sobre as diretrizes fundamentais, linhas mestras que norteiam as ações para condução da reabertura;
- o Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presencias nas escolas de Educação Básica, Ministério da Educação, que orienta sistemas e redes de ensino da educação básica sobre o funcionamento e o desenvolvimento de atividades administrativas e educativas nas escolas com vistas ao retorno das atividades presenciais; e
- que as ações educativas, culturais e esportivas deverão seguir os protocolos de higiene e distanciamento físico, a partir das orientações da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e Vigilância Sanitária, com procedimentos para evitar o contágio pelo COVID-19.

COMUNICA:

A abertura de inscrições dos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino - RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de Janeiro de 2022, conforme as especificações a seguir:

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos e as brincadeiras em um contexto cultural local, possibilitando a crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade.

2 – PÚBLICO ALVO:

O Programa prevê a participação de crianças e adolescentes que completam 04 (quatro) anos no ano em curso até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e nas Instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo.

3.2 A definição dos Polos será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados – DICEUs das Diretorias Regionais de Educação – DREs, de acordo com as limitações orçamentárias.

3.3 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas à diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes.

3.4 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs.

3.5 Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE.

3.6 – Caberá as Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Instituições inscritas, bem como a possibilidade de se constituir Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo e o número de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado e no Edital de Credenciamento SME nº 06/2020, publicado em DOC de 21/08/2020, pp. 55 a 57.

- 4.1.1 Compete ao Coordenador de Polo:
 - planejar, em conjunto com as Equipes dos Polos as atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e de recreação que serão desenvolvidas com os participantes;
 - selecionar e armazenar os materiais utilizados, assim como, se necessário, confeccioná-los assegurando a realização das atividades propostas;
 - elaborar, organizar e assegurar atividades que promovam a inclusão das crianças e adolescentes das pessoas com deficiência;
 - coordenar e organizar em conjunto com a equipe do Polo os horários e as folhas de frequência dos agentes de recreação;
 - participar efetivamente das formações e de reuniões de organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.

4.1.2 Compete aos Agentes de Recreação:

- criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público alvo e com o espaço físico a ser ocupado;
- promover a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;
- acolher, orientar e interagir com os participantes do evento, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos.

- participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME e DRE.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo, considerando ainda a situação decorrente da pandemia pelo COVID-19 e visando assegurar o cumprimento dos protocolos de prevenção estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal da Saúde - SMS, esta edição do Programa "Recreio nas Férias" será organizada com atendimento por agrupamentos com número reduzido de participantes, conforme segue:

- crianças com até 06 (seis) anos: de 10 (dez) a 15 (quinze) participantes por turma – 01(um) Agente de Recreação;
- crianças com mais de 06 (seis) anos e adolescentes: de 15 (quinze) a 20 (vinte) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação.

5 - REALIZAÇÃO:

O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de férias escolar, de 10/01 a 21/01/2022, das 9h às 16h.

6 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1 Dos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

6.1.1 Todos os espaços deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

- Gestor do CEU;
- 01 (um) servidor indicado pelo Gestor do CEU;
- 02 (dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs e indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

6.1.3 O Gestor do CEU deverá indicar entre os servidores mencionados no item 6.1.2 aquele que será o responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.2 Das Instituições não pertencentes à RME.

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 Caberá aos Centros Educacionais Unificados e às Instituições participantes:

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo, arejado e que comporte o atendimento do número previsto de participantes, considerando os protocolos de atendimento; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária estabelecida no item 1.1; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.1.1 Prever rota de circulação para que não haja circulação concomitante, de diferentes turmas, nos espaços como corredores e escadas;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.2.1 Planejar a rotina de fluxos de turmas para realização das refeições, considerando intervalo de tempo para higienização do ambiente e utensílios;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, guarda da Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

6.3.3.1 Seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4 Garantir até a data das inscrições o número mínimo de 200 (duzentos) participantes;

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, e, de acordo com as limitações orçamentárias, remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, Memorando manifestando seu interesse e ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, a partir de 04/10 até o dia 08/10/2021;

6.3.7 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade de seu entorno;

6.3.8 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação no próprio CEU e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 De 04 a 08/10/2021: inscrições das Instituições que atendam os critérios estabelecidos nos itens 6.2 a 6.3.8 deste Comunicado.

7.2 Até o dia 14/10/2021: as DREs deverão encaminhar para SME, por meio eletrônico, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada e o responsável pelo Polo.

7.3 De 03/11 a 30/11/2021 – período de inscrições de educandos e comunidade em geral, na Unidade Polo e nos demais equipamentos para definição da permanência do Polo.

7.4 Até o dia 03/12/2021 – Os Polos deverão encaminhar relatório com a quantidade de educandos inscritos, por faixa etária, para as respectivas Diretorias Regionais de Educação.

7.5 As DREs, ouvida a Equipe Central responsável - SME/COCEU deverão confirmar todas as inscrições dos Polos até o dia 10/12/2021.

7.6 Nas Unidades confirmadas como Polos, as inscrições permanecerão abertas até completarem o número de vagas.

8 – INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 – As Equipes Central – SME/COCEU e Regionais – DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 – Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Caso não haja possibilidade de realização da edição de Janeiro/2022 do Programa "Recreio nas Férias" conforme aqui previsto, em razão da situação decorrente da pandemia

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 1.151, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS Edição Janeiro/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA POLOS

TIPO (CEU/ INSTITUIÇÃO)		NOME:	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		REFEIÇÃO OU LANCHE	Nº DME (MERENDA)
ENDEREÇO (RUA, AV., TRAV. ETC)		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	TELEFONE 1	TELEFONE 2
PREVISÃO DE INSCRIÇÕES (Nº) POR FAIXA ETÁRIA () EDUCAÇÃO INFANTIL (que completam 4 durante o ano a 5) _____ () ENSINO FUNDAMENTAL I (6 a 10) _____ () ENSINO FUNDAMENTAL II (11 a 14) _____			
COZINHA TERCEIRIZADA (SIM OU NÃO)		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE (EQUIPE TÉCNICA)	TEL DE CONTATO
PARTICIPOU DO PROGRAMA RECREIO NAS FÉRIAS EM EDIÇÕES ANTERIORES? ☐ () NÃO ☐ () Antes de 2020 ☐ () Janeiro 2020			
ESPAÇOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EM Janeiro/2022 (completar com a quantidade de espaços disponíveis de cada tipo): Nº de salas: _____ Pátio coberto: _____ Pátio descoberto: _____ Quadra coberta: _____ Quadra externa: _____ Piscina: _____ Outros espaços: _____		NOME DOS RESPONSÁVEIS POR GARANTIR O ITEM 6.3 ao 6.3.8 do COMUNICADO:	
DATA ____/____/____		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NO POLO	
DATA ____/____/____		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA DRE	

COMUNICADO SME Nº 1.152, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

SEI 6016.2021/0101465-4

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Diretora da Divisão de Educação Especial - DIEE da Coordenadoria Pedagógica - COPED, COMUNICA o curso "Transforno do Espectro do Autismo (TEA) à luz da interdisciplinaridade: um olhar para a educação infantil dos Centros de Educação Infantil (CEI) – por meio da Portaria Conjunta nº 01/2021 entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme publicação no DOC de 29 de setembro de 2021, página 05.

1 - Justificativa(

A Fundação para o Desenvolvimento da Unesp (Fundunesp), criada em 1987, atua na Unesp como elo entre a universidade e a sociedade, pela intermediação de convênios e projetos com as mais diversas instituições, públicas e privadas. Sua missão é apoiar a Unesp em parcerias e cooperações com instituições sociais e empresas públicas e privadas, auxiliando a tornar mais eficiente a interação da Universidade com a sociedade no sentido de propor ações que viabilizem a formação de recursos humanos, projetos e outros serviços.

O curso de aperfeiçoamento, na modalidade a distância, com tutoria, para a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência da Prefeitura Municipal de São Paulo, que disponibilizará as vagas para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo, assegura o compromisso de uma ação intersecretarial que viabilize a qualificação dos profissionais da educação para o atendimento aos bebês e crianças dentro do espectro autista na Rede Municipal de Ensino.

2 - Objetivo Geral

Oferecer formação aos profissionais que atuam nos CEIs da rede sobre as necessidades específicas dos bebês e crianças no espectro do autismo visando qualificar o atendimento a este público por meio de estratégias pedagógicas.

2.1. Objetivo Específico: Capacitação e aperfeiçoamento com ênfase no Transforno

3 – Público-Alvo:

Professores de Educação Infantil, sendo 100 vagas para Rede Direta; e 100 vagas para a Rede parceira.

4 – Conteúdo Programático

- Introdução à Educação mediada por tecnologias digitais

- Política de Educação especial e marcos legais: panorama nacional e internacional

- Política de Educação especial e marcos legais do município de São Paulo

- Educação Inclusiva e as particularidades da Educação Infantil

- Critérios diagnósticos, Intervenção Precoce e aspectos comportamentais

- O papel da família e da escola e a inclusão escolar no contexto do TEA

- Linguagem e Habilidades Comunicativas no TEA

- Tecnologia Assistiva: Comunicação alternativa e suplementar e a construção de recursos de apoio pedagógico

- Plano de Atendimento Educacional Especializado

- Ofertas Pedagógicas no contexto do TEA

5 - Procedimentos Metodológicos

As disciplinas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão organizadas com carga horária que atenda à modalidade a distância, nas quais o cursista terá acesso a todos os materiais e conteúdo do curso e nele realizará atividades orientadas e acompanhadas pelos tutores, subsidiados pelos professores autores das disciplinas

Modalidade: Educação digital na modalidade híbrida (100% EaD - aulas síncronas e assíncronas); Com acessibilidade (Libras). Será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem

pelo COVID-19 e as orientações protocolares da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária vigentes, a edição será postergada para data adequada, conforme atualização que será publicada em DOC por esta SME/COCEU;

9.2 – Caso a edição de Janeiro/2022 seja adiada, as contratações realizadas para este evento serão reprogramadas para nova data, conforme atualização a ser publicada em DOC por esta SME/COCEU;

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela SME/COCEU por intermédio das DREs.

10 – ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU.

- AVA/Moodle. Servidor de hospedagem do AVA é interno à Unesp. O AVA/Moodle disponibilizado pelo endereço www.edutec.unesp.br

6 - Pré-inscrição e inscrição para o curso

A pré-inscrição para o curso deverá acontecer a partir da data da publicação até esgotarem as vagas, pelo link. https://forms.gle/KdVUydhX5JLMD95V7

6.1. São serão validadas inscrições que atendam ao público-alvo

7. Total de vagas:

Total de vagas: 200 (duzentas) sendo 100 vagas para rede direta e 100 vagas para rede parceira

8 - Cronograma e Carga Horária do Curso

Carga horária total: 220 horas teóricas + 10 horas de ambientação EaD

8.1 - Período de realização: de 15/10/2021 a 28/03/2022.

Aula Inaugural - 15/10

Módulo 1 de 15/10/2021 a 08/11/2021

Módulo 2 de 09/11/2021 a 20/12/2021

Módulo 3 de 01/02/2022 a 28/03/2022

9 - Critérios de avaliação e aprovação para expedição de certificado (frequência, aproveitamento e metodologia de mensuração):

9.1.- O cursista precisa ter, no mínimo, 70% de aproveitamento do curso mensurado durante o percurso de estudos na plataforma durante as atividades de leitura, assistir aos vídeos, responder aos questionários, ou seja, passar por todo o conteúdo disponibilizado.

A avaliação dos cursistas será formativa e se dará de forma contínua, sendo a nota final de cada disciplina constituída por:

a. nota das atividades individuais – atribuída pelo tutor(a);

b. nota da participação do cursista nos fóruns de grupo – atribuída pelo tutor e

c. nota na elaboração da atividade da disciplina proposta pelo docente.

Para aprovação, o cursista deve apresentar 75% de frequência nas atividades no AVA, e média final 7,0 (nota mínima).

10 – Certificação

Os certificados serão emitidos pela Universidade Estadual Paulista (Unesp) com a devida carga horário total e o aproveitamento do cursista.

As especificações completas do curso estão disponíveis na página da Educação Especial no Portal de SME: https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/parcerias-da-educacao-especial/

PORTARIA SME Nº 6.058, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

6016.2021/0094345-7

INSTITUI O PROJETO PILOTO DE USO DO SIG-ESCOLA, O SISTEMA DE APOIO À GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei municipal nº 13.991, de 10/06/2005, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto municipal nº 60.331, de 28/06/2021, que confere nova regulamentação ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF;

- a Portaria SME nº 1.561, de 10/03/2021, que divulga os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF às Associações de Pais e Mestres – APMs, das Unidades Educacionais – UEs, e APMSUACs, dos Centros Educacionais